



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2507 | Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

Este documento contém 20 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Fazenda.....	02
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	02
Secretaria de Administração	02	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	03
Divisão de Licitação.....	02	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal e da Saúde, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do Exercício de 2022.

28 de fevereiro de 2023 às 14 horas
na Câmara Municipal de Cianorte.

Também será transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.486, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS, AS DIRETRIZES E OS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam definidos, nos termos desta Lei, os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem, a ser implementado no sistema municipal de saúde de Cianorte.

Art. 2º. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem tem como objetivos:

I – estimular e apoiar, juntamente com a participação de todos os setores da sociedade e com foco no controle social, as questões pertinentes a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem;

II – promover, junto à população, ações de informação, educação e comunicação em saúde, visando difundir a Política;

III – implementar, acompanhar e avaliar a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem, priorizando a atenção à saúde básica;

IV – integrar a execução da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem às demais políticas, programas, estratégias e ações de saúde.

Parágrafo Único. A política de que trata o caput deste artigo visa promover a melhoria das condições de saúde da população masculina do município, contribuindo, de modo efetivo, para a redução de sua morbidade e mortalidade, por meio do enfrentamento racional dos fatores de risco e da facilitação ao acesso as ações e aos serviços de assistência integral a saúde.

Art. 3º. A Política de Atenção Integral à Saúde do Homem será regida pelos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade nas ações e nos serviços de saúde voltados para a população masculina, abrangendo a disponibilidade de insumos, equipamentos e materiais educativos;

II – orientação à população masculina, aos familiares e à comunidade sobre a promoção, prevenção, proteção, tratamento e a recuperação dos agravos e das enfermidades do homem;

III – humanização e qualificação da atenção à saúde do homem, com vistas à garantia, à promoção e à proteção dos direitos do homem, em conformidade com os preceitos éticos e suas peculiaridades socioculturais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 27, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Decreto Municipal nº 143, de 8 de outubro de 2018, que criou a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a deliberação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 143, de 8 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, sendo um titular e um suplente, de cada órgão a seguir indicados:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde, especificamente do Centro de Atenção Psicossocial;

III – Secretaria Municipal de Saúde, especificamente da Atenção Básica;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Cultura;

VI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII – Núcleo Regional de Educação;

IX – Defensoria Pública;

X – Polícia Militar do Estado do Paraná;

XI – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII – Conselho Tutelar.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA 28/2023



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a Lei Municipal 4.973 de 08 de maio de 2018; Considerando a Portaria nº 216/2022; Considerando o Ofício 11/2023 do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente do Centro de Atenção Psicossocial, o Sr. Eraldo Sebastião do Espírito Santo em substituição à Sra. Ana Paula Dutra de Souza.

Parágrafo único. O conselheiro nomeado no *caput* deste artigo deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria nº 216/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, homologado em 15/02/2023.

Objeto: **Aquisição de mochilas para a Secretaria Municipal de Saúde/ Programa de Combate a Endemias e da Divisão de Atenção Básica/ Programa de Agentes Comunitários de Saúde.**

Empresa: **N. M. FORTE BRINDES LTDA**

Valor Homologado: **R\$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
1	60364	Mochila em NYLON 70 D (PVC), resistente, costura reforçada, cor preta (35 cm de comprimento, 40 cm de altura e 15 cm de largura), forrada e fechamento em zíper (resistente). Com um bolso externo frontal com fechamento em zíper (23 cm de altura, 30 cm de comprimento), um sobreposo de (30 cm de altura e 30 cm de comprimento) sem fechamento. Dois bolsos laterais (20 cm de altura), com elásticos para garrafa. Alça de mão e de costas ajustável e acolchoada. Dois bordados com cinco cores (cinza, preta, vermelha, verde e amarela) arte a definir.	UN	250	RS 95,60	23.900,00	Própria
2	60365	Mochila em LONA ENCERADA FIO 10, resistente, 100% algodão, costura reforçada, cor verde (35 cm de comprimento, 40 cm de altura e 15 cm de largura), fechamento em zíper (resistente). Com um bolso externo frontal com fechamento em zíper (23 cm de altura, 30 cm de comprimento), um sobreposo de (30 cm de altura e 30 cm de comprimento) sem fechamento. Dois bolsos laterais (20 cm de altura), com elásticos para garrafa. Alça de mão e de costas ajustável e acolchoada. Dois bordados com cinco cores (cinza, preta, vermelha, verde e amarela) arte a definir.	UN	100	RS 95,50	9.550,00	Própria

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 27/2023

DADOS DO AUTUADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: STEFANI KAUAINE GOMES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 127.120.859-81
ENDEREÇO: GAVIÃO Nº605 BAIRRO: CONJUNTO BELA VISTA
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R:JOÃO BATISTA ROQUE Nº197 BAIRRO: RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS
Z:120 Q:0004 D:004A CAD: 1-120005925

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passado público) e sarjeta fronteiriças à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4626-3/2023 na data de 02/02/2023.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$602,62**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

Às 12 : 55 Horas.

Cianorte, 22 de FEVEREIRO de 2023

Agente Fiscal:
Nome: Cícero Márcio Cavallines
Agente Fiscal
Assinatura do Agente Fiscal

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrafé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: Stefani Kauaine Gomes dos Santos

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº27/2023

PROPRIETÁRIO: STEFANI KAUAINE GOMES DOS SANTOS
ENDEREÇO: R:JOÃO BATISTA ROQUE Nº197 BAIRRO: RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS
Z:120 Q:0004 D:004A CAD: 1-120005925



14 02 2023



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 32/2023

DADOS DO AUTUADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: VALERIA FORTE
CPF/CNPJ: 076.466.388-70
ENDEREÇO: R. DONA MARIA ALICE Nº113 BAIRRO: MEGA PARK I
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R. MUNDO NOVO Nº344 BAIRRO: RESIDENCIAL BOURBON
Z: 114 Q: 0005 D: 10BA CAD: 1-114007770

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteirios à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 4587-4/2023 na data de 19/01/2023.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza dos em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$602,62**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As 10 : 05 Horas.
Cianorte 22 de Fevereiro de 2023

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrafé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal:
Nome: Cicero Antonio Cavallines
Agente Fiscal
no nº 693/2013

Assinatura do Agente Fiscal

Autuado ou Representante legal:
NOME: CIANA CORREIOS

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº32/2023

PROPRIETÁRIO: VALERIA FORTE
ENDEREÇO: R. MUNDO NOVO Nº344 BAIRRO: RESIDENCIAL BOURBON
Z: 114 Q: 0005 D: 10BA CAD: 1-114007770



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO 001/2023

SÚMULA: Aprova Plano de Ação Anual 2023.

O CMCTI – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 163 de 26 de abril de 2022 e, considerando a resolução da reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas na Associação Comercial e Empresarial de Cianorte – ACIC;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação Anual 2023 da política municipal de Ciência

Tecnologia e Inovação, elaborado pelos grupos de trabalhos desse conselho, o qual segue em anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 22 de fevereiro de 2023.

Valtemar Sartorelli
Vice-Presidente do CMCTI

Maysa Ariane Formigoni Fasolin
Secretária CMCTI

Mário do Anjos Neto Filho
Presidente do CMCTI

Tabela 1. Plano de ação anual do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte.

LINHAS DE AÇÃO	META	AÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	VIABILIZAÇÃO	INÍCIO	FIM
Apoio aos ambientes de inovação	Incentivo ao empreendedorismo inovador	Consolidar o Programa SRI Academia como funil de entrada de projetos inovadores para pré-incubadoras	Aumento do número de projetos pré-incubados, gerando fluxo constante de novos negócios seguindo para incubação	FMCTI/ Instituições de Fomento/ SEBRAE	31/03/22	29/09/23
	Amparo na geração e o desenvolvimento de startup	Ofertar Trilhas de Capacitação para Projeto Pré-Incubados nos habitats de inovação	Projetos pré-incubados transformados em negócios com encaminhamento para incubação, gerando assim, startups e negócios inovadores para o ecossistema	SEBRAE/ Habitat/ FMCTI	21/01/22	31/12/23
		Ofertar Trilhas de Capacitação para Projeto Incubados nos habitats de inovação	Projetos incubados transformados em startups e negócios inovadores para o ecossistema	SEBRAE/ Habitats/ FMCTI	20/01/22	31/12/23
		Proporcionar aos empreendedores assistidos pelos ambientes de inovação do município acesso a eventos de inovação e visitas técnicas a ambientes que promovam inovação	Promover conexões e manter empreendedores inseridos em circuitos nacionais e internacionais dos maiores eventos de inovação	FMCTI/ IES/ SEBRAE	14/03/23	31/12/23
	Formação de mentores	Programa de Capacitação de Mentores do ecossistema para que possam atuar junto aos projetos incubados e pré-incubados	Processo contínuo de geração de negócios inovadores para incubação	Projetos SEBRAE/ Rateio entre habitats	14/03/23	31/12/23
	Implantação e consolidação do Centro de Inovação de Cianorte	Definir as vertentes de atuação do Centro de Inovação de Cianorte	Atuação do centro de inovação como fomentador e indutor da inovação para o município	DCTI/ SEBRAE	31/01/23	27/02/23
		Definir equipe de atuação para Centro de Inovação de Cianorte	Apoiar a execução das atividades que integram as ações que compete ao Centro de Inovação	DCTI/ SEBRAE	31/01/23	30/03/23
		Definir localização e preparação de infraestrutura física e tecnológica de apoio aos empreendedores	Ambiente de inovação implantando para dar apoio a ideias e negócios inovadores do ecossistema	FMCTI/ DCTI	23/01/23	30/03/23
		Desenvolver um Programa de apoio ao empreendedorismo: duração dos ciclos, trilhas de capacitações, consultorias, mentorias, conexões, formas de monitoramento e apoio para o planejamento dos empreendimentos, eventos de abertura e encerramento	Apoiar a formação de empreendedores e a geração de novas empresas inovadoras no território	DCTI/ SEBRAE	31/01/23	31/06/23
		Elaborar o Planejamento operacional para o primeiro ciclo e lançar edital	Apoiar a formação de empreendedores e a geração de novas empresas inovadoras no território	FMCTI/ DCTI	30/01/23	31/06/23
Organizar Evento para divulgação Centro de Inovação de Cianorte		Divulgar o habitat de inovação	DCTI/ SEBRAE	31/03/23	30/06/23	
	Ofertar Cursos Profissionalizantes voltados às vocações econômicas	Ofertar mão de obra especializada para atender as demandas existentes e impulsionar empreendedores já existentes.	DCTI/ SEBRAE/ ICTI	31/03/23	31/12/23	



Capital de incentivos ao desenvolvimento tecnológico e à inovação	Captação recursos de instituições de fomento	Contratar prestador de serviço para monitorar e analisar editais apoiando tecnicamente os empreendedores interessados	Injeção de recursos no ecossistema de instituições de fomento para desenvolvimento e novos negócios inovadores	DCTI/ SEBRAE	31/01/23	31/12/23	
		Estabelecer conexões com fundos de venture capital do Brasil e de outros países	Visibilidade para o ecossistema e captação de investimentos para os negócios inovadores do ecossistema	FMCTI	01/01/23	31/12/23	
Governança e política públicas	Realização de um fórum para discussão de ações para promoção da inovação	Programar visitas técnicas em ecossistemas de inovação referência no país para os membros do CMCTI.	Capacitar e engajar os membros do CMCTI qualificando sua atuação como governança no ecossistema	FMCTI/ DCTI/ SEBRAE	30/01/23	31/12/23	
Instituições de ensino Científica, Tecnológica e de Inovação e setores empresariais	Integração entre Instituições de ensino Científica, Tecnológica e de Inovação e setores empresariais	Apio à curricularização da extensão com foco em ações que promovam o surgimento de negócios inovadores para o ecossistema	Surgimento contínuo de pessoas interessadas em empreender por meio de negócios inovadores e startups	Participação dos técnicos das IES	19/01/22	31/12/23	
		Estimular a inserção de disciplinas de empreendedorismo na grade curricular dos cursos de graduação	Engajar médias e grandes empresas no ecossistema para que financiem e utilizem programas de inovação aberta e similares	Empresas/ACIC/ FMCTI	04/01/22	31/12/23	
Programas e ações	Conexão de empresas dos setores prioritários e empreendedores inovadores	Conexão e engajamento da iniciativa privada para protagonizarem ações junto ao ecossistema	Desenvolver um programa piloto de inovação aberta com empresas já engajadas no ecossistema, utilizando seus casos de sucesso para atrair demais empresas	Empresas/ACIC/ FMCTI	04/01/22	31/12/23	
		Criar um programa de conexão e sinergia entre empresas dos setores prioritários e empreendedores inovadores	Proporcionar a conexão entre as empresas do ramo de alimentos, confecção vestuário, agronegócio, saúde e tecnologia da informação com os empreendedores inovadores	DCTI/ SEBRAE	30/01/23	31/12/23	
			Mapear principais empresas dos setores prioritários da vocação econômica	Ter um mapeamento completo das empresas existentes	DCTI	30/01/23	31/12/23
			Estabelecer cronograma de visitas nas empresas mapeadas para sensibilização de sua participação no programa	Empresas sensibilizadas para participar do programa	DCTI/FMCTI	30/04/23	29/06/23
			Criar cronograma de atividades do programa a cada ano	Conexão continuada e concreta dos empreendedores inovadores com as empresas aderentes ao programa	DCTI/FMCTI	30/04/23	31/12/23
Democratização da inovação e do empreendedorismo em diferentes segmentos.	Realizar a segunda edição do SRI festival, estabelecendo o mesmo como evento de referência do ecossistema do médio noroeste	Proporcionar edição anual de um grande evento com grandes nomes da inovação no país, objetivando capacitação, integração, networking e visibilidade para o ecossistema	SEBRAE/ Prefeitura de Cianorte/ Investidores	25/10/23	31/12/23		

disposto abaixo:

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 22 de Fevereiro de 2023.

Valtemar Sartorelli
Vice-Presidente do CMCTI

Maysa Ariane Formigoni Fasolin
Secretária CMCTI

Mário do Anjos Neto Filho
Presidente do CMCTI

ANEXO

Tabela 1. Plano de Aplicação Financeira dos recursos previstos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e de Inovação de Cianorte (FMCTIC).

ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	% DE DESTINAÇÃO
1	Material de consumo	1,00%
2	Outros serviços de terceiros pessoa física	1,00%
3	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	3,00%
4	Passagens e despesas com locomoção	5,00%
5	Equipamentos e material permanente	10,00%
6	Subvenções econômicas	15,00%
7	Outros auxílios financeiros a pessoa física	30,00%
8	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	35,00%

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o caput do art. 94 da Resolução nº 01, de 4 de maio de 1992. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, usando minhas atribuições legais, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O caput do art. 94 da Resolução nº 01, de 4 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às 17h30m das segundas-feiras, com duração de 3 (três) horas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cianorte, em 23 de fevereiro de 2023.

Wilson Luiz Peres Pedrão
VEREADOR-PRESIDENTE

Dejair Barbosa Melo
VEREADOR-VICE-PRESIDENTE

Marcia Pereira
VEREADORA-1ª SECRETÁRIA

Vantuir Carlos da Silva
VEREADOR-2º SECRETÁRIO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

RESOLUÇÃO 002/2023

SÚMULA: Aprova Plano de Aplicação Financeira dos recursos do FMCTI para o exercício 2023.

O CMCTI – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 163 de 26 de abril de 2022 e, considerando a resolução da reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas na Associação Comercial e Empresarial de Cianorte – ACIC;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos recursos previstos do FMCTI – Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme

